



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARDUINO NA ADEVOSC**

O Campus Chapecó do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, nos termos da Resolução 31/2018/CONSUP, torna pública chamada para captação de apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para realização de uma oficina de capacitação de Arduino para o público com deficiência visual da ADEVOSC de Chapecó, que ocorrerá no segundo semestre 2024 na sede da ADEVOSC em Chapecó – SC.

### **1 INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO**

O IFSC Campus Chapecó desenvolveu um kit de acessibilidade para o ensino de Arduino, mas não tem recursos para a construção das 4 unidades necessárias para as capacitações dos alunos da ADEVOSC de Chapecó. Participam das turmas de informática da ADEVOSC, quatro (4) alunos por turma e a ideia é que os kits sejam doados para a ADEVOSC..

### **2 CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO**

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – **apoio**: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e *marketing* em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

II – **apoiador**: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais ou de prestação de serviços;

III – **evento**: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

Parágrafo único. O apoio referido no inciso I do *caput* não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFSC.

2.2 O apoiador poderá realizar apoio por meio de:



- a) fornecimento de material para construção dos Kits Acessíveis de Arduino, para uso nas capacitações:

4 Cantoneiras Alumínio Parede 3/4 20mm X 20mm 1,50mt  
100 Rebites De Rosca Interna Tamanho M5  
100 Parafusos M5x20 Cabeça Chata Phillips M5 X 20mm  
4 Placas Borne De Expansão Para Arduino Uno  
3 rolos de Filamento PLA de 1KG cor verde  
150 Parafusos Phillips M3x16 Cabeça Panela M3 X 16mm  
150 Porcas M3 Sextavada (chave 5,5) Ma Zincada Ciser

- b) fornecimento de material publicitário como camisetas, copos reutilizáveis, canecas e ou garrafas com a identidade visual das instituições envolvidas e do evento;
- c) fornecimento de itens alimentícios prontos para consumo, em espaço destinado para lanche coletivo na área de realização do evento – coffee breaks;

2.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando quaisquer ônus ao IFSC nem aos participantes do evento.

2.4 Os materiais doados conforme a *alínea a* do item 2.2 devem ser quantificados de forma que atendam aos objetivos planejados para o evento.

2.5 O apoio ocorrerá exclusivamente para a execução de um evento.

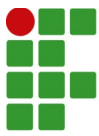
### **3. CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)**

3.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e outras mídias.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC, deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

3.2 Ao apoiador poderá ser proporcionado:

- I – veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;
- II – gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento ou nestes utilizados, tais como camisetas, copos reutilizáveis, garrafas e outros;
- III – inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;
- IV – espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;



V – citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;

VI – alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;

VII – outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

3.3 Quaisquer materiais ou equipamentos que venham a ser trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não recaindo sobre o IFSC, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que por ventura ocorram na oportunidade do evento.

3.4 É vedado(a):

I - a comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;

II - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - o repasse/doação de recursos financeiros ao IFSC.

3.4.1 É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o *caput* e seus incisos.

#### **4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO**

4.1 Serão aceitas propostas de apoio até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 03 de Maio de 2024.

4.2 O formulário de apresentação de proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico [marcos.virgilio@ifsc.edu.br](mailto:marcos.virgilio@ifsc.edu.br).

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1.

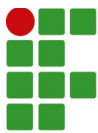
4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

I – atenderem integralmente o item pretendido;

II – tiverem fina aderência às diretrizes e necessidades do evento.

4.5 A divulgação das propostas inscritas deverá ser feita antes do período de análise das propostas e da divulgação do resultado preliminar no site [chapeco.ifsc.edu.br](http://chapeco.ifsc.edu.br).

4.5.1 As empresas participantes poderão interpor recurso de 07 a 08 de Maio de 2024, exclusivamente via e-mail para [marcos.virgilio@ifsc.edu.br](mailto:marcos.virgilio@ifsc.edu.br).



4.5.2 O resultado final será divulgado em 09 de Maio de 2024 no site [www.chapeco.ifsc.edu.br](http://www.chapeco.ifsc.edu.br).

4.6 Após a aprovação e divulgação do resultado o comitê responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

4.7 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

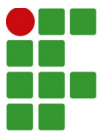
## 5. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Início do recebimento de propostas	29/04/2024
Término do recebimento de propostas	03/05/2024
Divulgação da lista das propostas inscritas	06/05/2024
Análise das propostas	06/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	07/05/2024
Data fim do limite para envio de interposição de recursos	08/05/2024
<b>Divulga o Resultado final</b>	09/05/2024
Prazo para execução do apoio	31/05/2024

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato com o responsável pelo evento no IFSC Campus Chapecó, para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização do evento, por meio do endereço eletrônico [marcos.virgilio@ifsc.edu.br](mailto:marcos.virgilio@ifsc.edu.br).

6.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas do IFSC.



Sandra Agne

Diretora do Campus Chapecó

Chapecó, 17 de Abril de 2024.

